PROJETO DE LEI Nº 139/2021

Cria o serviço de apoio psicológico de forma remota e gratuita durante a pandemia de COVID-19.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Itaúna, o serviço de apoio psicológico de forma remota e gratuita durante a pandemia de COVID-19.

Art. 2º. O serviço referido no Art. 1º será oferecido a toda população disponibilizado através de plataforma ou outros meios eletrônicos, por meio da rede mundial de computadores.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 22 de junho de 2021.

Joselito Gonçalves Morais
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

Nem sempre receber a notícia de que a COVID-19 foi curada, significa que a pessoa se recuperou plenamente de todas as complicaçoes do coronavírus. Para uma parcela de acometidos, em especial, os casos mais graves, exigem internaçao na Unidade Terapia Intensiva (UTI), há risco de sequelas no cérebro, nos rins, nos pulmões e no coração, e muitas pessoas estão sendo afetadas após o COVID-19.

Dada a complexidade do quadro, os médicos temem que o avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Muitos precisarão de reabilitação a longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeuras, fonoaudiólogos, enfermeiros e outros. Sao atendimentos relativamente simples – no sentido de que não exigem grande infraestrutura física.

Por isso peço apoio aos nobres vereadores para que seja aprovado esse projeto de tanta significância para as pessoas que ficaram com sequelas.

Itaúna/MG, 22 de junho de 2021.

Joselito Gonçalves Morais
Vereador PDT